

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

matrícula

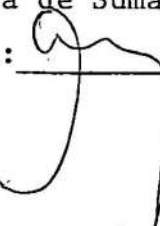
71.977

ficha

01

IMÓVEL: Prédio residencial sob nº 286, com frente para a Rua 16 de Dezembro, e seu respectivo lote de terreno constituído do lote 08 da quadra 42, medindo 10,00 metros de frente para a dita rua 16 de Dezembro, igual medida nos fundos, por 55,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 550,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 07 e dos demais com quem de direito, situado nesta cidade de Sumaré-SP. CONTRIBUINTE Nº: 1.001.0042.017.1. PROPRIETÁRIO: VANDERLEI GIGO, brasileiro, casado, portador do RG. 4.154.796 e CIG. 356.518.658, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO ADQUISITIVO: Transcrição nº 7963, livro 3-F, fls. 231, de 05 de setembro de 1975, deste registro. Sumaré, 26 de janeiro de 1995. A Oficial:  (Lucia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-

Av.1-71.977-Sumaré, 30 de janeiro de 1996. Procede-se a presente averbação, autorizada no requerimento datado de 26.01.1996, assinado nesta cidade e Comarca de Sumaré-SP, a fim de ficar constando que VANDERLEI GIGO é casado com MARIA ZÉLIA TEIXEIRA GIGO, desde 08.09.1973, nos termos da certidão expedida em 21.01.1986, pela Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, extraída do termo 2.362, livro B-15, fls. 122. A Oficial:  (Lucia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-

R.2-71.977-Sumaré, 30 de janeiro de 1996. Nos termos da cédula de crédito comercial nº 95/00503-X, emitida nesta cidade, em 26 de outubro de 1996, por GIGO & CIA LTDA, com sede nesta cidade, CGC.45.994.456/0001-52, e VANDERLEI GIGO, já qualificado, PEDRO GIGO JUNIOR, portador do CPF. nº 005.698.408-13, na qualidade de avalistas e ainda VANDERLEI GIGO, já qualificado e sua mulher MARIA ZÉLIA TEIXEIRA GIGO, brasileira, do comércio, portadora do RG. 7.105.359-SP e CPF. 039.036.408-83, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Atilio Biondo nº 1.095, Sumaré-SP, na qualidade de garantidores hipotecários.

continua no verso

matrícula

71.977

ficha

01

rios e proprietários do imóvel, deram ao BANCO DO BRASIL S/A, agência local, CGC. 00.000.000/1064-29, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, o imóvel objeto desta matrícula para garantia da dívida de R\$100.000,00(cent mil reais), com vencimento para 24 de janeiro de 1996, na praça de Sumaré-SP, na forma e condições constantes do título registrado sob nº 4747, livro 03, neste registro. A Oficial: -----

(Lucia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-

R.3-71.977-Sumaré, 30 de janeiro de 1996. Nos termos da cédula de crédito comercial nº 95/00512-9, emitida nesta cidade, em 24 de novembro de 1995, por GIGO & CIA LTDA, com sede nesta cidade, CGC. 45.994.456/0001-52 e VANDERLEI GIGO e PEDRO GIGO JUNIOR, na qualidade de avalistas e ainda VANDERLEI GIGO e sua mulher MARIA ZELIA TEIXEIRA GIGO, na qualidade de garantidores hipotecários e proprietários do imóvel, todos já qualificados, deram ao BANCO DO BRASIL S/A, agência local, CGC. 00.000.000/1064-29 em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, o imóvel objeto desta matrícula para garantia da dívida de R\$180.000,00(cent e oitenta mil reais), com vencimento para 22 de fevereiro de 1996, na praça de Sumaré-SP, na forma e condições constantes do título registrado sob nº 4749, livro 03, estando a Hipoteca de PRIMEIRO grau registrada sob nº 4747, livro 3 e R.2 desta matrícula, todas deste registro. A Oficial: -----

(Lucia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-

Av.4-71.977-Sumaré, 10 de maio de 1996.Por escritura pública de confissão e assunção de dívidas com garantia hipotecaria, lavrada aos 02 de maio de 1996, livro 236, fls. 74, das Notas do 1º Cartório de Sumaré-SP, tendo como credor o BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrita no CGC 00.000.000/1064-29; devedora GIGO & CIA-LTDA, já qualificada; assuntora a P.G. PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF 51.900.108/0001-71, com sede na rua Luiz José Duarte, nº 501, nesta cidade e intervenientes garantes VANDERLEI GIGO

(continua às fls.02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**Cartório de Registro de Imóveis
de Sumaré - SP**

matricula

71.977

ficha

02

(continuação da Av.4 de fls.01)

e s/mr MARIA ZÉLIA TEIXEIRA GIGO, já qualificados, procede-se a presente averbação para constar que fica prorrogado o prazo de vencimento das hipotecas constantes dos R. 2 e 3 desta matrícula, para 30.07.2000, que será pago em 48 prestações mensais consecutivas, vencendo-se a primeira com 30.08.1996 e a última em 30.07.2000, correspondendo cada uma delas ao resultado da divisão do saldo devedor, da dívida acordada de R\$762.473,95 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e tres reais e noventa e cinco centavos). Todas as demais cláusulas e todas as estipulações das cédulas atrás registradas. A Oficial:

(Lúcia Helena Vilella de Camargo)

o-o-o-o

R.5-71.977-Sumaré, 17 de outubro de 2002. Conforme Auto de Penhora assinado aos 28 de agosto de 2002, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito de Serviço Anexo das Fazendas do Município de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 5961/00, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA DO MUNICIPIO DE SUMARÉ move contra VALDERLEI GIGO, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de R\$1109,27, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$50.000,00, foi penhorado e nomeado como fiel depositário o Sr. Valdomiro Villis Klava. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o-o

Av.6-71.977- Sumaré, 13 de março de 2009. Nos termos do ofício expedido pelo MM.Juiz de Direito, Dr. Gilberto Vasconcelos Pereira Neto da 1º Vara Cível desta Comarca em 17 de fevereiro de 2009, dos autos da ação de falência promovida pela KANOA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS LTDA em face de GIGO & CIA LTDA, processo nº 604.01.1997.003771-8/000000-000, Ordem nº 231/97, procede-se a presente averbação para constar que pelo Juízo acima foi decretada a **indisponibilidade** de bens de **VANDERLEI GIGO**, proprietário do imóvel desta matrícula. (Protocolo 178.442 em 06.03.2009). A Escrevente Autorizada: (Selma Regina de Souza Almeida).

Continua no verso.

matrícula
71.977

ficha
02V

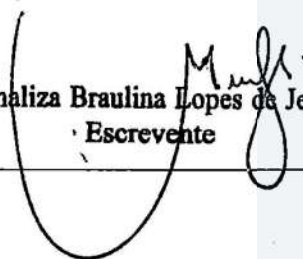
Av.7-71.977- Sumaré, 04 de maio de 2012. Nos termos do ofício expedido e assinado pela MMA. Juíza do Único Ofício da Comarca de Nova Odessa-SP, Dra. Daniela Martins Filippini em 17 de abril de 2012, dos autos da ação de execução fiscal promovida pela FAZENDA NACIONAL em face de GIGO & CIA LTDA e outro, processo nº 394.01.1998.000593-4/0, Ordem nº 341/98, procede-se a presente averbação para constar que pelo Juízo acima foi decretada a **indisponibilidade** de bens de **VANDERLEI GIGO**, proprietário do imóvel desta matrícula. (Protocolo 230.594 em 04 de maio de 2012). A Escrevente Autorizada:  (Cintia Akemi Tokumitsu).
#.#.#.#

AV.8/71977-Sumaré, 23 de março de 2017.

Título prenotado sob nº 318.595 em 22 de março de 2017.

BLOQUEIO: Conforme ofício assinado digitalmente aos 10 de março de 2017, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré-SP, Dr. Gilberto Vasconcelos Pereira Neto, cuja assinatura digital foi confirmada nesta data, expedido dos autos da ação de recuperação judicial e falência, em que **KANOA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA** move em face de **GIGO & CIA LTDA e outros**, Processo nº 0003771-28.1997.8.26.0604 - 231/97, procede-se a presente averbação para constar que pelo Juízo acima, **foi determinado o Bloqueio do imóvel objeto desta matrícula**, até ulterior decisão.


Aurea da Silveira Pires
Escrevente Autorizada


Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NAO VIEM COMO CERTIDAO

Documento assinado digitalmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital